



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 990A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 990A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

DECRETO Nº 2318, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o percentual máximo de consignação para operações de crédito com desconto automático (EMPRESTIMO CONSIGNADO) aos servidores da administração direta, aos servidores da administração indireta e aos titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano – RPPS e da outras providências.

Marcia Cristina Adriano de Lima, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual situação econômica em que se encontra o país em razão da pandemia do novo CoronaVírus:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até o dia 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o anseio de grande parte dos servidores da administração direta e indireta e dos titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano- RPPS que necessitam deste aumento do percentual máximo de consignação em decorrência da grave crise financeira causada pelo agravamento da pandemia da COVID-19.

DECRETA:

Art 1º - Excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação para operações de crédito com desconto automático (empréstimo consignado) aos servidores da Administração Direta, aos servidores da Administração Indireta e aos titulares de benefício de aposentadoria e pensão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano - RPPS, é de 40% (quarenta por cento), sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

I – amortização de despesas contratuais por meio de cartão de crédito;

Ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 990A

Página 3 de 3



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

II –

Utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º - A partir de 01 de janeiro de 2022, o percentual máximo de consignação para operações de crédito com desconto automático (EMPRÉSTIMO CONSIGNADO) aos servidores da Administração direta, aos servidores da Administração Indireta, e aos titulares de benefício de aposentadoria e pensão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano - RPPS, será de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

I – amortização e despesas contraídas por meio do cartão de crédito.

II – utilização com a finalidade de saques por meio do cartão de crédito.

ART 3º - A partir de 01 de janeiro de 2022, na hipótese de as consignações contratadas no prazo previsto no artigo 1º ultrapassarem, isoladamente ou quando combinados com outras consignações anteriores, os limites:

I – ficam mantidos os percentuais de desconto previstos no artigo 1º para as operações já contratadas; e

II – fica vedada a contratação de novas obrigações até o percentual ser inferior ao previsto no artigo 2º deste Decreto.

ART 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Meridiano

Marcia Cristina Adriano de Lima
- Prefeita Municipal -

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

Hermenegildo Baldin
Assessor de Administração